



ATA DA REUNIÃO DA CONGREGAÇÃO DA
FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DA BAHIA, REALIZADA EM 04 DE MAIO
DE 2011.

Às nove horas e trinta minutos do dia quatro do mês de maio do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Diretor, reuniu-se a Congregação da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, sob a presidência do professor Celso Luiz Braga de Castro, Diretor da Faculdade, e com as presenças dos senhores membros, que assinaram no livro de presenças: professores Antonio Sá da Silva, Edilton Meireles de Oliveira Santos, Fernando Santana Rocha, Fredie Souza Didier Junior, João Carlos Macêdo Monteiro e Paulo Roberto Lyrio Pimenta; representantes discentes: acadêmicos Luã Lessa Souza e Max da Silva Bandeira; e representante técnico administrativo Valnei Roberto de Souza Silva. Iniciando os trabalhos, o presidente deu as boas-vindas ao professor Paulo Roberto Lyrio Pimenta, novo membro da Congregação, na qualidade de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito. A seguir, fez os seguintes comunicados: a) sobre a situação das obras que estão sendo realizadas nesta Faculdade, estando em vias de rescindir o contrato com a atual empresa, pelo não cumprimento das metas; que, sobre o assunto, já pediu um pronunciamento da Prefeitura de Campus; b) que solicitou à Reitoria para que todas as salas de aulas sejam dotadas de projetor multimídia; c) que continua em apreciação pelos órgãos competentes a carga horária dos professores, com tendência de ficar como está ou com carga horária definida para cumprimento de cada Unidade. O professor Edilton Meireles de Oliveira Santos solicitou a palavra para comunicar que ao chegar todos os dias às sete horas para dar aulas o aparelho condicionador de ar da sala está desligado, pois não tem quem o ligue, além de que vários aparelhos não estão funcionando. O presidente informou que já tem um funcionário indicado para ligar todos os aparelhos antes do início das aulas, e que o não funcionamento de alguns aparelhos, conforme alegação da empresa responsável se deve à parte elétrica, pois os disjuntores não estão suportando a carga, sendo necessária uma reforma na rede elétrica. A seguir, comunicou haver suspendido, por ato próprio, o concurso para a matéria Direito Penal, em razão de haver recebido exceção de suspeição de componente da Comissão Examinadora; que, sobre o concurso, houve Mandado de Segurança, cujas informações foram prestadas. A seguir foram apreciados os seguintes assuntos, constantes da pauta: 1) Deliberação sobre o concurso da matéria Direito Penal. O presidente comunicou todo o ocorrido com a realização do concurso, inclusive narrando o fato acontecido com um dos candidatos que, após a indicação, pela Congregação, da professora Selma Pereira de Santana para compor a Comissão Julgadora, tivera a sua orientação recusada pela sua orientadora, na tentativa de transferi-lo para a Professora indicada, tornando-a impedida de compor a Comissão, transferência esta desconhecida pelo Programa de Pós-Graduação em Direito. Disse que tomou a decisão de suspender o concurso por se tratar de medida de urgência, após ter recebido, por escrito, uma Exceção de Suspeição formulada pelos candidatos ao Concurso Davi Castro Silva e Urbano Félix Pugliese do Bomfim, sobre um dos membros da Comissão. Imediatamente, exercitando a competência de Presidente da Congregação, suspendeu o Concurso, encaminhando sua decisão para conhecimento da Comissão Julgadora. Em seguida, leu a correspondência da Excepta, que conclui com sua decisão de renunciar à condição de membro titular da Comissão Julgadora. Leu, também, uma Declaração assinada pelos candidatos participantes do concurso, onde consta que não obstante ter conhecimento do prazo de 10 (dez) dias para arguir impedimento ou suspeição de examinador, não há impedimento ou suspeição a alegar sobre qualquer membro da banca, fazendo a declaração perante professores não integrantes da Comissão. Por tudo quanto ocorrido, propõe à Congregação a dissolução total da Comissão Julgadora, com nova



composição, na forma do constante no processo próprio que ora estava sendo submetido à Congregação. O professor Fredie Souza Didier Junior informou que, em reunião, o Departamento de Direito Público decidiu, considerando a composição de nova Comissão Julgadora, pelo encaminhamento de sugestão à Congregação pela anulação total das provas. Em apreciação, a proposta do presidente para a constituição de nova Comissão Julgadora foi aprovada à unanimidade. O professor Fredie Souza Didier Junior propôs as indicações dos nomes dos professores Gerson Pereira dos Santos, como membro titular, e Raimundo Dias Viana, como membro suplente, ambos da Universidade Federal da Bahia. Quanto aos professores de outras Instituições de Ensino Superior, que seja conservada as indicações, já aprovadas pelo Departamento de Direito Público, dos nomes dos professores Eduardo Reale Ferrari e Renato de Mello Jorge Silveira, ambos da Universidade de São Paulo, como membros titulares, e Cláudio Roberto Cintra Bezerra Brandão, da Universidade Federal de Pernambuco, e Luiz Regis Prado, da Universidade Estadual de Maringá, como membros suplentes. Por unanimidade, a Congregação aprovou as indicações. A seguir, o presidente colocou em votação a anulação ou não da Prova Escrita. O professor Fredie Souza Didier Junior informou que o Departamento, sobre o assunto, acatou ponderação do professor Gamil Föppel El Hireche de que, em seu entendimento, o desenvolvimento de uma prova escrita por candidato ao concurso em geral é direcionado ao pensamento da Comissão Julgadora e, sendo esta reconstituída, implica em nova realização dessa prova. Por unanimidade, foi aprovada a anulação total das provas realizadas, sendo mantidas as inscrições, efetuadas, dos candidatos. 2) Proc. n. 23066.017553/11-11 Luiz Carlos de Assis Júnior – Recurso contra decisão da Comissão Julgadora do Concurso da matéria Teoria do Processo, Direito Processual Civil e Prática Jurídica Cível. Pelo Relator, professor Antonio Sá da Silva, foi lido, integralmente, o seu Parecer, que conclui opinando pelo provimento parcial do recurso, apenas para conferir ao recorrente mais 2,5 (dois e meio) pontos, sendo 0,5 (meio) ponto em razão de publicação correlata à matéria do concurso e 2,0 (dois) pontos pela bolsa obtida junto a CAPES, cujo total (2,5) dividido por 10 (dez) equivale a 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos. Em apreciação, por unanimidade, o Parecer foi aprovado, com sugestão do professor Fredie Souza Didier Junior, também aprovado à unanimidade, para que se publique o Parecer, muito bem elaborado, sem constar o nome do recorrente. 3) Proc. n. 23066.015674/11-21 Maria Eugenia Bunchaft – Recurso ao Concurso da matéria Teoria do Direito. O Relator do processo, professor Fernando Santana Rocha, leu o pedido da candidata e, após, o seu voto exarado no processo, nos seguintes termos: "Tendo em vista a falta absoluta de fundamentação, conhece-se do recurso, porque tempestivo, mas nego provimento por falta de fundamentação adequada e por não haver desvio de aplicação do edital". Em apreciação, o voto do Relator foi aprovado, à unanimidade, pela Congregação. Com relação aos outros recursos, em que poderá haver alteração na classificação, a Congregação mandou que fossem notificados os candidatos com classificação acima, para tomar conhecimento dos recursos e, se for o caso, apresentar as suas contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias. 4) Proc. n. 23066.019888/11-85 Luis Cláudio Magalhães Madeira – Recurso ao concurso da matéria Teoria do Processo, Direito Processual Civil e Prática Jurídica Cível. O Relator do processo, professor Fredie Souza Didier Junior, disse o seu parecer é que o recurso seja considerado como pedido de exibição de documentos, não o conhecendo como recurso. Em apreciação, o parecer foi aprovado, à unanimidade. 5) Escolha do Substituto Eventual da Vice-Diretora. O presidente fez a sugestão do nome do professor Antonio Sá da Silva para o cargo, sendo que este, declarando-se honrado com a sugestão do seu nome dela declinava em face da gama de atividades acadêmicas que já está desenvolvendo, como a coordenação de turma noturna do Curso de Graduação em Direito, participação em vários órgãos colegiados, além da regência de suas turmas na Graduação. Em face do adiantado do horário, o presidente decidiu que o assunto fosse



tratado em outra reunião. 6) A seguir, o presidente colocou em apreciação o pedido do Departamento de Direito Público para fracionar as 2 (duas) vagas remanescentes do Concurso da matéria Teoria do Processo, Direito Processual Civil e Prática Jurídica Cível, em uma para a matéria Prática Trabalhista e outra para a matéria Teoria do Processo, Direito Processual Civil e Prática Jurídica Cível, mantendo-se as mesmas características do concurso anterior, isto é, para a Classe de Professor Assistente, regime de 20 (vinte) horas e exigência de graduação e mestrado em Direito. Por unanimidade, foi aprovado o pedido do Departamento. Após, o presidente, agradecendo a presença de todos, e dando por encerrada a sessão, da qual eu, Ramanita Martins Damasceno Albuquerque, Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, lavrei a presente ata, que, após lida e julgada conforme, será assinada por todos. Salvador, 04 de maio de 2011.- //////////////////////////////////////


Celso Luiz Braga de Castro


Antonio Sá da Silva


Edilton Meireles de Oliveira Santos


Fernando Santana Rocha


Fredie Souza Didier Junior


João Carlos Macêdo Monteiro


Paulo Roberto Lyrio Pimenta


Luã Lessa Souza


Max da Silva Bandeira


Valnei Roberto de Souza Silva